

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Michel Miguel Elias Temer Lulia**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

**José Mendonça Bezerra Filho**

**REITOR**

**Marco Antonio Fontoura Hansen**

**VICE-REITOR**

**Maurício Aires Vieira**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Evelton Machado Ferreira**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**Luis Hamilton Tarrago Pereira Junior**

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Luiz Edgar Araujo Lima**

**CONSULTORA JURÍDICA CHEFE**

**Zeneida Machado Silveira de Souza**

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

## **ELABORAÇÃO**

Gabinete da Reitoria

**ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA**

(<http://www.unipampa.edu.br>)

PARTE 1 ATOS DO REITOR

4

## PARTE 1

### ATOS DO REITOR

#### **PORTARIA Nº 989, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001406/2017-33,

#### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Alegrete, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

**PORTARIA Nº 990, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001417/2017-13,

RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

**PORTARIA Nº 991, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001407/2017-88,

RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Bagé, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do



processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 992, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001418/2017-68,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 993, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001408/2017-22,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Caçapava do Sul, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 994, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001419/2017-11,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Caçapava do Sul, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 995, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001409/2017-77,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Dom Pedrito, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do



processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 996, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001420/2017-37,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 997, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001421/2017-81,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Itaqui, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 998, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001411/2017-46,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Jaguarão, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 999, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001422/2017-26,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do



processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1000, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001413/2017-35,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus São Borja, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1001, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001424/2017-15,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1002, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001414/2017-80,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus São Gabriel, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1003, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001425/2017-60,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus São Gabriel, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do



processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1004, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001412/2017-91,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Santana do Livramento, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1005, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001423/2017-71,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Santana do Livramento, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do

processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1006, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001415/2017-24,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Uruguiana, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## PORTARIA Nº 1007, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001426/2017-12,

### RESOLVE:

Implantar, em período de experiência, a jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, com as seguintes observações:

I. A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

II. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

III. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

IV. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

V. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

VI. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do



processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor